

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 202/2021]

RESOLUÇÃO GP N. 43, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera a denominação da Comissão de Jurisprudência e o prazo para elaboração de parecer previsto na [Resolução GP n. 9, de 29 de abril de 2015](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o disposto no inciso III do art. 11 da [Resolução GP n. 9/2015](#) à alteração implementada pelo [Ato Regimental GP n. 9, de 15 de dezembro de 2015](#), na redação dos arts. 142, 144, "**caput**", 146, 183, II, 190, "**caput**", e no título do Capítulo III do [Regimento Interno](#) da 3ª Região (RITRT3), que modificou a denominação da "Comissão de Jurisprudência" para "Comissão de Uniformização de Jurisprudência";

CONSIDERANDO o crescente número de incidentes de uniformização de jurisprudência (IUIs) suscitados neste Tribunal após a vigência da [Lei n. 13.015, de 21 de julho de 2014](#);

CONSIDERANDO a complexidade da atividade de elaboração de parecer em incidente de uniformização de jurisprudência, consubstanciada na sistematização de teses contrapostas existentes no âmbito deste Tribunal e na indicação de convergência, ou não, com o entendimento prevaLENTE do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO que o [Ato Regimental GP n. 8, de 12 de novembro de 2015](#), entre outras disposições, ampliou o prazo de devolução dos autos pelo Relator à Secretaria, de vinte para até quarenta dias úteis, contado da distribuição aos gabinetes, (conforme inciso VIII do art. 95 do [RITRT3](#)), ressalvadas as hipóteses previstas nas alíneas de "a" a "c" do referido dispositivo; e

CONSIDERANDO a necessidade de elastecer o prazo para emissão de parecer pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 11 da [Resolução GP n. 9, de 29 de abril de 2015](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Compete ao Relator do IUJ:

[...]

III - determinar a remessa dos autos à Comissão de Uniformização de Jurisprudência e ao Ministério Público do Trabalho, a fim de que esses órgãos apresentem parecer sucinto, respectivamente, no prazo de quinze e oito dias."

Art. 2º Republique-se a [Resolução GP n. 9/2015](#), no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente